

LEI Nº 1352 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

"Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Congonhal - MG, para o Exercício Financeiro de 2014, L.O.A. - Lei Orçamentária Anual, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Congonhal - MG, discriminado nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no mesmo valor, já deduzido a retenção do FUNDEB, em R\$ 18.500.000,00 (Dezoito milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada conforme a legislação em vigor e segundo os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes

Receitas Correntes

Descrição	Valores
Receita Tributária	1.123.000,00
Receita de Contribuições	375.200,00
Receita Patrimonial	60.700,00
Receita de Serviços	122.500,00
Transferências Correntes	17.966.487,00
Outras Receitas Correntes	326.913,00
Total das receitas correntes	19.974.800,00

Receitas de Capital

Descrição	Valores
Operações de crédito	300.000,00
Alienação de Bens	52.000,00
Transferências de Capital	990.000,00
Total das Receitas de capital	1.342.000,00

Deduções das Receitas Correntes

Descrição	Valores
Dedução da Receita - FUNDEB	(2.816.800,00)
Total da Receita Orçada	18.500.000,00

Art. 3º A despesas do Município de Congonhal será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - Despesas por Funções do Governo

Cód.	Descrição	Valores
01	Legislativa	324.000,00
10	Saúde	5.678.397,50
12	Educação	4.515.962,50
13	Cultura	420.000,00
15	Urbanismo	1.717.980,00
16	Habitação	160.000,00
18	Gestão Ambiental	91.000,00
20	Agricultura	114.500,00
22	Indústria	110.000,00
23	Comércio e Serviços	23.700,00
24	Comunicações	3.500,00
25	Energia	128.000,00
26	Transporte	2.004.600,00
27	Desporto e Lazer	181.500,00
28	Encargos Especiais	420.000,00
4	Administração	1.920.860,00
6	Segurança Pública	58.000,00
8	Assistência Social	578.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
	Total Geral	18.500.000,00

B - Despesas por Órgão de Governo

Descrição	Valores
Gabinete e Secretaria da Câmara	324.000,00
Gabinete e Secretaria do Prefeito	442.860,00
Serviço de Administração e Finanças	1.920.000,00
Serviço de Educação	4.515.962,50
Serviço de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	625.200,00
Serviço de Saúde	5.678.397,50
Serviço de Assistência Social	578.000,00

Serviços de Obras, Viação e Urbanismo	2.510.080,00
Serviços rurais	1.764.500,00
Serviço de Meio Ambiente	91.000,00
Reserva de contingência	50.000,00
Total de despesa	18.500.000,00

C - Despesa por Categoria Econômica

Despesas Correntes

Despesas	Valores
Pessoal e Encargos Sociais	9.361.256,27
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
Outras Despesas Correntes	6.455.143,73
Sub-total	15.856.400,00

Despesas de Capital


Despesas	Valores
Investimentos	2.353.600,00
Amortização da Dívida	240.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Subtotal	2.643.600,00
Total Geral	18.500.000,00

Disposições Finais

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, conforme Art. 40 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares, às dotações de despesas que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2014, em até 20% (Vinte por cento) do total da despesa autorizada nesta lei. Devendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Congonhal - MG, 29 de novembro de 2013.


Ricardo Henrique Sobreiro
Prefeito Municipal